

1939

379.151

~~773/14/1939~~

Parceres

da

Comissão de Ensino Secundário

do

Conselho Nacional de Educação

N.º 189-190

Br. 9  
Jan. 2

Agosto 1-7-1939

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

Lido 30-8-39

PARECER Nº 189

"Inspeção permanente para o Ginásio Regina Pacis de Araguaí ( Minas Gerais, "

Fundado em 1926 e mantido até hoje pela Congregação dos Sagrados Corações, acha-se o presente estabelecimento sob inspeção preliminar desde março de 1929.

Examinado pela Comissão de 3 inspetores, para os efeitos de inspeção permanente, foi classificado como Bom, com 8.837 pontos, mostrando ter todas as instalações necessárias e preenchendo as demais condições exigidas pela lei.

Todos os professores se acham devidamente registados, inclusive os de Latim e de Música, sobre cujo registo se levantaram a principio dúvidas.

Sendo assim, é a Comissão de

P A R E C E R

que podem ser concedidas ao Ginásio Regina Pacis de Araguaí (Minas Gerais), as regalias de estabelecimento livre de ensino secundário, na forma da lei.

S.S., 30 de Agosto de 1939

(Ass) ALCEU AMOROSO LIMA, relator

JONATHAS SERRANO

P. LEONEL FRANCA, S.J.

11-9-789  
Lido em 30-8-39

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

PARECER Nº 190

"Prorrogação de um ano de inspeção preliminar do Ginásio Anglo-Latino da capital de São Paulo."

Em 25 de Abril de 1938 aprovava o C.N.E. parecer da Comissão de Ensino Secundário relativo a este estabelecimento de ensino, com as seguintes conclusões :

- 1º - seja convertido o processo em diligência, para o fim de se conhecer como passou o Ginásio á direção do seu novo diretor;
- 2º - verificada a regularidade da situação do diretor, seja prorrogada a inspeção preliminar por um ano, após o que deve ser feita nova verificação.

Em 27 de Maio foi a conclusão homologada pelo Sr. Ministro da Educação (fls. 124 v.). O inspetor do referido estabelecimento, P. Heliodoro Pires, em ofício s.d., presta as informações solicitadas sobre o novo diretor do estabelecimento, prof. Carlos Alberto de Paiva Carvalho, juntando cópia do ofício da anterior inspetora, de 16 de Outubro de 1936, comunicando a morte do antigo diretor e a posse do vice-diretor no cargo, por falecimento do titular.

Em documento posteriormente junto ao processo e datado de Fevereiro de 1938, e dirigido ao diretor do Ginásio, o inspetor P. Heliodoro Pires, que acabava de tomar posse do cargo, faz advertencias rigorosas sobre a impressão "penosissima" que lhe deixou o exame dos gabinetes de física e química e a sala de desenho do estabelecimento, concluindo que - "o Ginásio Anglo-Latino não pode e não deve receber inspeção permanente com aqueles gabinetes nas salas em que se encontram" (fls.101). Em carta de 9 de Abril, dirigida ao então diretor da Divisão do Ensino Secundário, fazia o mesmo inspetor referências ás condições ainda deficientes do mesmo estabelecimento, opinando que ele ainda não estava em condições de receber inspeção permanente . Em 5 de Maio enviava uma ficha do estabelecimento, por ele levantada, e em 6 de Julho uma relação dos melhoramentos introduzidos (fls. 126 e segs.) Em Setembro seguinte comunica o inspetor a substituição do diretor do estabelecimento pelo professor Benjamin Salles Ascuri, a quem tece grandes elogios . Em Junho p.findo, alegando estar "em estudos o funcionamento do dito Ginásio em prédio próprio e para tal fim destinado" (fls.140), requer o novo diretor a prorrogação "por mais um ano" do prazo dado pelo C.N.E. para se proceder a nova verificação.

Nessas condições e,

Considerando que ficou esclarecida a substituição do antigo diretor, solicitada pelo parecer anterior;

Considerando que se trata de um estabelecimento que funciona em São Paulo desde 1914 e é continuação de outro que funcionou em Portugal desde 1893;

Considerando que o inspetor junto ao estabelecimento refere alguns melhoramentos já introduzidos recentemente;

Considerando que o estabelecimento se acha sob nova direção e esta empenhada no progresso do mesmo (fls.133);

é a Comissão de

P A R E C E R

que pode ser prorrogado por mais um ano o prazo concedido pelo C.N.E. para se proceder a nova verificação, devendo esta ser feita nessa data por uma Comissão de tres membros designada na fórmula da lei.

S.S., 30 de Agosto de 1939.

(ass) ALCEU AMOROSO LIMA, relator

JONATHAS SERRANO

P. LEONEL FRANCA, S.J.

LUIZ CAMILO DE OLIVEIRA NETO